



o nome da professora, o do examinando, qual a prova viciada, em que consistia a viciação e quais os seus efeitos, a fim de apurar responsabilidades, terminando por recusar as cópias das actas;

Considerando que pelo documento n.º 7 (officio da arguida ao inspector, datado de 17 de Janeiro) se verifica que a professora arguida, considerando como prova bastante para que o inspector procedesse ás viciações, e classificando de grave accusação, reservava-se para numa sindicancia relatar o que sabia, afirmando ainda que a professora por ela accusada era a esposa do mesmo inspector, terminando insistindo para lhe serem fornecidas as actas que pedira;

Considerando que pelo documento n.º 8 (officio do inspector á arguida, datado de 19 de Janeiro) se prova que o inspector, afirmando que «para promover a sindicancia era preciso apresentar factos sobre que e fossem as investigações», acrescenta a que não devia nem podia comunicar superiormente um caso grave sem dizer em que consistia, e termina por convidar a professora arguida, sob pena de desobediencia em objecto de serviço, responder precisamente e com urgencia, acerca da viciação denunciada, dando as indicações pedidas no officio de 19 de Janeiro;

Considerando que pelo documento n.º 9 (requerimento pedindo a sindicancia assinado pela arguida e datado de 2 de Fevereiro) se verifica ser o mesmo dirigido ao Ministro da Instrução Publica, não existindo qualquer palavra ou frase que manifeste meias respeito, censura ou má disposição, da arguida para com o Governo da Republica, como era natural que empregasse para conseguir os seus fins se intenção tivesse que o requerimento fosse enviado directamente ao pseudo ministro da chamada Junta governativa do norte;

Considerando que, em face dos documentos apresentados, forçoso é concluir que o requerimento em questão fosse remetido ao inspector visto que foi feito por imposição dele e sob pena de desobediencia em objecto de serviço;

Considerando que, dados os factos narrados e lido o que a arguida declarou do inspector contra a arguida acusadora de sua esposa, não fosse extranha á sua suspensão, determinada em virtude de comunicação do inspector que a accusava dos factos constantes das alíneas a) b) e c);

Considerando que o inspector se encontra suspenso tambem por virtude dos ultimos acontecimentos politicos;

Determino que, para os efeitos legais, seja considerado nulo o despacho que suspendeu a professora Maria da Conceição Miranda de Barros, e, como consequencia dos factos graves, sucintamente expostos, se proceda a um rigoroso inquerito á Escola Central de Guimarães;

Publique-se.  
Lisboa, 3 de Setembro de 1919.  
O Ministro da Instrução Publica, Joaquim José de Oliveira.

Alberto da Silva Vasconcelos, professor efectivo do Liceu Central de Martins Sarmiento, em Guimarães, foi accusado de ter permitido a inclusão do seu nome num convite para um Te-Deum, pela implantação do regime monarchico.

Na defesa que apresenta não nega que o seu nome figurasse no referido convite, mas afirma que foi sem o seu proprio consentimento, affirmação confirmada pelos documentos que junta.

Considerando ainda que o arguido prova que nunca hostilizou a Republica, sendo um professor zeloso e cumpridor dos seus deveres;

Determino que, para os efeitos legais, seja considerado nulo o despacho que o suspendeu.  
Publique-se.  
Lisboa, 3 de Setembro de 1919.

O Ministro da Instrução Publica, Joaquim José de Oliveira.

Fernando Gilberto Pereira, professor provisório do Liceu Central de Martins Sarmiento, em Guimarães, foi accusado de ter assinado um convite para um Te-Deum, pela implantação do regime monarchico, e ainda o de ser hostil á Republica, tendo feito parte da câmara municipal monarchica, eleito anteriormente ao movimento insurreccional do Norte.

Na defesa que apresentou o arguido nega que tivesse previamente autorizado a inclusão do seu nome no convite referido e tambem o de ser hostil á Republica, affirmações comprovadas pelos documentos que junta, confessando que efectivamente fizera parte da câmara, não como monarchico, mas como representante dos catholicos, affirmação tambem comprovada pelos documentos á defesa apensos.

Assim determino que o processo seja arquivado.

Publique-se.  
Lisboa, 3 de Setembro de 1919.  
O Ministro da Instrução Publica, Joaquim José de Oliveira.

O primeiro, referente á professora Miranda de Barros, é um verdadeiro libelo contra o inspector escolar deste circulo e sua mulher, do qual se depreende, facilmente, a maneira incorrectissima como este funcionario está exercendo o seu cargo. Deste assunto trataremos em subsequentes artigos.

Quanto ao que diz respeito ao professor Cónego Vasconcelos apenas, por hoje, temos que lamentar que se não tivesse podido inventar um pretexto mais habilidoso para se lhe fazer o favor que se lhe fez, reintegrando-o. Dizer-se que a assinatura do convite para o Te-Deum foi falsificada, sem que se mostrasse ter o snr. Cónego Vasconcelos, na devida oportunidade, vindo a publico declarar que era falsa e repudiava essa assinatura, é habilidade tão pobresinha que faz rir o meu dolo.

Mas onde o escândalo sobe de ponto é no decreto referente ao jesuitico Dr. Gilberto Pereira. Para se ver que, como se diz no decreto, este professor esteve na Câmara só com o pensamento em Nosso Senhor e fazendo cruces ao demo da monarchia, basta transcrever a acta da sessão de 22 de Janeiro e que é como segue:

«Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e dezanove, nesta cidade de Guimarães, nas Paços do Concelho e sala das sessões da Câmara Municipal. Acharão se reunidos os vereadores da mesma Câmara Srs. — Doutor Fernando Gilberto Pereira, Doutor Alberto de Faria, António de Freitas Ribeiro e José Pinto de Sousa e Castro, sob a presidencia do respectivo presidente Ex.º Doutor João Rocha dos Santos, sendo uma hora da tarde foi, pelo mesmo Ex.º Presidente declarada aberta a sessão, sendo em seguida lida e aprovada a acta da sessão precedente.»

O Sr. Presidente communicou á Câmara que tendo recebido na madrugada de vinte do corrente um telegrama do Ex.º Governador Civil do Distrito em que lhe communicava ter sido proclamada a Monarchia na pessoa de Sua Magestade El-Rei o Senhor Dom Manuel Segundo solicitava a sua comparencia no Governo Civil, para lá se dirigir nessa mesma madrugada.

O Sr. Presidente communicou tam-

Bém á Câmara que no mesmo dia fez a proclamação solene da Monarchia Portuguesa nos Paços desta Cancellaria com a assistencia de Ex.º Comandante Militar e inúmeros populares.

Mais communicou que recebeu dos Srs. Alvaro Costa, António Pereira Mendes, João Rodrigues Loureiro e Guilhermino Augusto Barreira, um officio em que pediam a demissão de membros da Comissão Administrativa, arque desse officio deu immediato conhecimento ao Ex.º Governador Civil.

Propunha que se officiasse a esses Senhores, lastimando a sua saída da Comissão, e protestando-lhes em nome da cidade e concelho o seu reconhecimento pelos relevantes serviços prestados por eles a este Municipio.

Propoz ainda que se remellessem cópias autênticas do auto de proclamação a Sua Excelencia o Presidente da Junta Governativa do Reino de Portugal e a Ex.º Governador Civil do Distrito. Foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente propoz ainda, depois de mostrar á Câmara que o País só tinha a lucrar com a restauração da Monarchia, pois só ella seria capaz de estabelecer a Ordem e a prosperidade da Nação, que nesta sessão se não tratasse de outros assuntos estranhos á gloriosa jornada de desanovo do corrente, o que por aclamação foi votado, sendo a sessão levantada com vivas á Monarchia. E eu, João de Sousa Dias, Secretário interino da Câmara, a subservei. — João Rocha dos Santos. Fernando Gilberto Pereira, Alberto Ribeiro de Faria, António de Freitas Ribeiro e José Pinto de Sousa e Castro.»

O sr. Gilberto Pereira foi reintegrado no seu lugar de professor da Escola Industrial: ainda não vimos o decreto dessa reintegração, nem hoje temos tempo e espaço para mais. Do que temos a certeza é de que, se os snrs. Ministros da Instrução e Comércio tivessem lido o documento que hoje publicamos, não teriam sancionado tão flagrante injustiça, contra a qual clamam a Republica de que este professor é um rancoroso inimigo e todos aqueles que, com fundamentos de muito menor importancia, foram demittidos dos seus logares. Sem sair da nossa terra, citamos o exemplo dos funcionarios da administração deste concelho, Freitas Aguiar e Oliveira Pinto.

### Salvemos as colónias!

### A cidade de Guimarães E A QUESTÃO COLONIAL

E' assim que se intitula um artigo publicado ultimamente em «O Seculo» e do qual transcrevemos os seguintes periodos, cujas frases mais escandalosas, sablinhamos:

A Sociedade Martins Sarmiento é unica no seu genero no pais inteiro. Fundada em 9 de Março de 1882, se nós não falta a memoria, sob a égide dum grande e saudoso sabio, cujo nome tomou, é uma sociedade fomentadora da instrução popular, que tem desempenhado o seu papel com intensa fulgôr, através dos longos anos da sua brilhante existencia. Os vimezanenses amam-na, como a uma filha estremeçada. Em Guimarães, em nos confios do mundo, não ha vimezanense que se não orgulhe de fazer parte de quella illustrada agremiação. A ella se deve o enorme progresso da instrução no concelho de Guimarães. Mantem uma biblioteca publica, com muitos milhares de volumes, museus arqueológi-

cos, gymnasticos, etc.; organisa congressos pedagogicos, cria escolas, etc., etc. E, coisa notavel, a politica assume, por vezes, em Guimarães, como de resto, succede noutras terras da provincia, uma tal ou qual violencia. Pois mesmo nas épocas mais agudas, a politica nunca conseguiu passar os umbrais da Sociedade Martins Sarmiento. Lá dentro não ha politicos, há só vimezanenses. Assim era no tempo da monarchia, assim continua a ser agora, no tempo da Republica.

Dizer-se que a Sociedade Martins Sarmiento tem desempenhado o seu papel com intenso fulgôr, que se lhe deve o enorme progresso da instrução neste concelho, que tem organiado congressos pedagogicos e fundado escolas, que nunca a politica conseguiu passar para dentro dos seus umbrais, é mentira tão descarada, que só por troça se pode admitir.

E como «O Seculo» cai em publicar ecisas destas, e logo na primeira pagina!

### Ordem publica

Não foi no largo do Ourado mas sim no do Serralho que se efectuou a importante diligencia policial, presidida pelo snr. administrador de pessoa, a que nos referimos no nosso último numero. Parece que o caso de que se tratava não tinha a importancia que, a principio, se lhe attribuiu: nem porisso porém a actividade e zelo do snr. administrador deixam de merecer os nossos aplausos.

### Escola Primária Superior

O Dr. João de Almeida pede ou consente que os jornais digam que é devido aos seus esforços que a instalação da Escola Primária Superior, ultimamente criada nesta cidade, será paga pelo Estado.

Não deve ter fundamento esta basofia do Dr. João de Almeida por quanto sabemos que o snr. Ministro da Instrução declarou ao presidente da Câmara deste concelho, logo no dia seguinte ao da sua chegada a Braga e quando ainda a dissidencia não tinha conseguido tratar do caso da E. P. S. junto de sua ex.ª, que tinha resolvido que a Escola de Guimarães, bem como outras que, na ocasião citou, fossem instaladas á custa do Estado. Trata-se, portanto, duma resolução espontanea do snr. Ministro.

## Banco de Seguros

CAPITAL 3000 CONTOS

Rua da Vitoria, 75 - Lisboa

Efectua seguros contrato dos os riscos, incluindo greves, assaltos e accidentes de trabalho.

**Agencia em Guimarães**

**Casa Moutinho**  
Praça Dom Afonso Henriques, 78 a 82

O Dr. João de Almeida não precisa de invenções desta natureza para se celebrar.

Conhecemos factos bastantes e de bem maior valor que o definem suficientemente e chegam para o tornar notavel: nada nos custará publicá-los, numa liquidação final, e então o seu desejo de se salientar ficará satisfeito.

### EDITAL

Publicação  
A Comissão Executiva da Câmara Municipal do concelho de Guimarães:

Faz saber, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar da data do presente edital, desde as 11 ás 16 horas, de todos os dias úteis, se achá aberto o cofre municipal para a cobrança dos fóros vencidos no dia 29 de Setembro do corrente ano.

São prevenidos os interessados de que os conhecimentos dos referidos fóros, que não forem pagos durante o indicado prazo serão relaxados, a fim de ser cobrada a sua importancia por meio de execução judicial na na conformidade da lei, tendo por isso os interessados de pagar as custas a que derem causa, sob pena de desobediencia em objecto de serviço.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estio.

Guimarães, Secretaria Municipal, 1 de Outubro de 1919.  
E eu, José Maria Gomes Alves, Chefe da Secretaria da Câmara, o subscrevi.

O Presidente,  
Mariano Felgueiras

### Casa Penhorista Vimezanense

(FUNDADA EM 1880)

Rua da Republica, 144 - Guimarães

### Leilão de penhores

Em harmonia com o art. 1.º do decreto de 1 de Outubro de 1900, faz-se publico que no dia 19 e seguintes do proximo mês de Outubro, se procederá, na sede desta casa, á arrematação de todos os objectos que se consideram abandonados por falta de pagamento de juros.

Guimarães, 19 de Setembro de 1919.

O Proprietário,  
Pelxoto & Ruel